



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO MURAL  
PREFEITURA NO PERÍODO DE  
27/11/03 à 5/12/03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 638/03

Novo Tiradentes(RS), 27 de novembro 2.003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com disposto no Art. 40, art. 41, Inciso I, e art. 43, § 1º, Inciso I, § 2º, todos da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes dotações orçamentárias no orçamento de 2003, no montante de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), com a seguinte caracterização:

**ÓRGÃO:** 06.01 – Secretaria Municipal Educação e Cultura

**Unidade:** 01- Manutenção do Ensino Art. 212 da CF - MDE

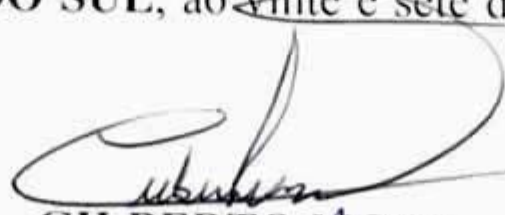
**ATIVIDADE:** 2.020 – Manutenção do Transporte escolar

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
145	33.90.30.04.00.0020	Outros materiais de consumo geral	1.000,00
142	33.90.39.05.00.0020	Serviços de transporte	6.500,00
147	33.90.39.11.00.0020	Serviços manutenção prédios equipamento	500,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional ora autorizado por esta Lei, servirão de recursos os decorrentes de Superávit Financeiro do balanço do exercício de 2002, na forma estabelecida no § 1º, inciso I, § 2º, ambos do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, ao vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e três.

  
**GILBERTO MORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se na data supra:

  
Adenilson Della Paschoa  
Secretário Municipal Administração